



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

LEI Nº 2.400, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial
no valor de R\$ 66.000,00.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|------------------|--------------------|---|
| Dotação | 7214 | |
| Órgão | 5 | Secretaria de Educação |
| Unidade | 1 | Secretaria de Educação |
| Função | 12 | Educação |
| Subfunção | 306 | Alimentação e Nutrição |
| Programa | 2020 | Assistência ao Educando |
| Ação | 112 | Manut. Alimentação Escolar Ensino Fundamental |
| Natureza | 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo |
| Fonte | 1 | Livre |
| Valor | R\$40.000,00 | |

| | | |
|------------------|--------------------|---|
| Dotação | 7215 | |
| Órgão | 5 | Secretaria de Educação |
| Unidade | 1 | Secretaria de Educação |
| Função | 12 | Educação |
| Subfunção | 306 | Alimentação e Nutrição |
| Programa | 2020 | Assistência ao Educando |
| Ação | 112 | Manut. Alimentação Escolar Ensino Fundamental |
| Natureza | 3.3.90.32.00.00.00 | Material, Bem ou Serv. Para Distrib. Gratuita |
| Fonte | 1 | Livre |
| Valor | R\$26.000,00 | |

Art. 2º Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, a redução de recurso de igual importância nas seguintes dotações:

| | | |
|-----------------------------|--|--------------|
| NATUREZA 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - 6704..... | R\$40.000,00 |
| NATUREZA 3.3.90.30.00.00.00 | – MATERIAL DE CONSUMO – 6703..... | R\$26.000,00 |



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 23 de setembro de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração



Publicado no DOEGC Edição nº 801/249 de 23/09/2022.